

LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.
ANEXO III

I – Cargo: AUXILIAR DE RECREAÇÃO

II – Objetivo:

Cuidar do bem estar das crianças em fase de pré-alfabetização em creches ou escolas, desenvolver hábitos de higiene e alimentação e estimular jogos recreativos.

III – Principais Atribuições:

1 – cuidar das crianças em berçários, prestando-lhes a devida atenção e atendendo às suas necessidades;

2 – servir as refeições e zelar pelo desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis sob orientação;

3 – cuidar da higiene corporal das crianças observando a contaminação coletiva por parasitas;

4 – estimular o processo de socialização e, sob orientação o desenvolvimento psíco-motor das crianças através de jogos e brincadeiras, trabalhos com cores e formas;

5 – participar de reuniões com equipes da creche ou escola e com os pais;

IV – Requisitos mínimos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

V – Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI – Referência Salarial: 102

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para a **CLASSE II do cargo de Auxiliar de Recreação, Referência 103**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.